

Parecer nº 070/2019-CIUT - O.S. nº 0266

Referente ao PL nº 25/2019 que "Altera dispositivos da Lei n.º 8.517, de 04 de julho de 2006 e da Lei n.º 10.721, de 18 de julho de 2018, para regularizar as nomenclaturas dos trechos compreendidos pelas rodovias que mencionam"

Autor: Deputado Guilherme Maluf

Relator: Deputado Delmar Dal Roseo

I - Relatório

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/02/2019, foi colocada em pauta no dia 14/02/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 21/02/2019, sendo encaminhada pela Presidência a esta Comissão no dia 14/05/2019 e recebida no dia 16/05/2019.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 25/2019, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, conforme ementa acima.

No âmbito dessa comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas Emendas ou Substitutivo.

A referida propositura visa retificar a nomenclatura dos trechos das rodovias reguladas pelas leis em epígrafe, passando ser denominada "Rodovia Manoel Maria Albernaz Filho "Manequinho" o trecho da Rodovia MT-020, compreendido entre

o entroncamento com a MT-251 até o embarcadouro sul da balsa que dá acesso à continuidade da rodovia, passando pelo distrito de Água Fria, e "Mamed Abdala Roder" o trecho da rodovia MT-020, compreendido entre o embarcadouro norte da balsa que dá acesso à continuidade da rodovia até o limite do município de Chapada dos Guimarães, passando pela comunidade João de Barro.

Após aprovação pela Comissão de mérito em 04/07/2019 a mesma foi colocada em 1ª votação, sendo aprovada em plenário em 10/09/2019, e em 2ª pauta em 19/09/2019 tendo seu cumprimento em 01/10/2019 sendo. Logo após, foi encaminhada para a Comissão de Constituição Justiça e Redação em 02/10/2019 tendo seu recebimento em 03/10/2015.

A presente propositura recebeu um Substitutivo Integral nº01 em 15/10/2019, sendo novamente encaminhado a esta Comissão para manifestação sobre o mérito do mesmo em 16/10/2019.

O presente Substitutivo Integral nº01 tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei nº.10.721, de 18 de julho de 2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica denominado "Mamed Abdala Roder" o trecho da Rodovia MT-020, compreendido entre o entroncamento com a MT-251, passando pela Comunidade "João Carro" e seguindo pela continuidade da rodovia até o limite do município de Chapada dos Guimarães-MT"

Em síntese, é o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisa realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura de lei referente ao tema, significando assim a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei.

No tocante a análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal da estrutura no contexto; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Além de oportuno, vê-se de grande relevância social o presente projeto, pois necessário se faz estabelecer corretamente a denominação de rodovias, para a orientação de trechos e trânsito.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a

satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral"; conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo.

Assim sendo: O presente substitutivo pacifica questionamentos levantados pela sociedade civil organizada acerca da mudanças sugeridas no Projeto de Lei 025/2019 original, e corrigindo eventuais desalinhos advindo de homenagens múltiplas em trechos de rodovias distintos.

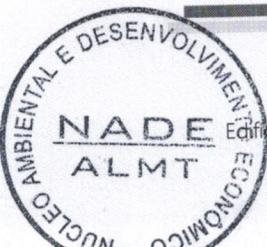
Por todas as razões e justificativas expostas acima, manifestamo-nos favorável a aprovação dessa iniciativa.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 25/2019, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, bem como seu Substitutivo Integral nº 01, de autoria do Deputado Eduardo Botelho.

Sala das Comissões, em 22 de 10 de 2019.





Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
 Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
 Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
 Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte
 CIUT

IV – Ficha de Votação

PROJETO DE LEI (PL) Nº:	PARECER Nº:	O.S. Nº:
025/2019	070/2019	0266
Reunião da Comissão em: 22 / 10 / 19 Horas: _____ : _____		

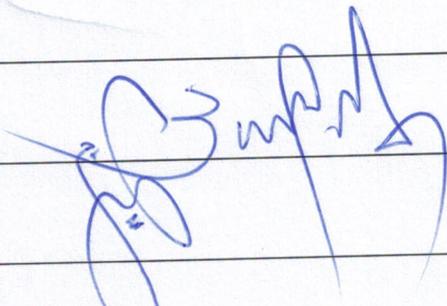
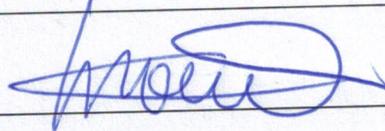
Voto Relator:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

PELA REJEIÇÃO.

PARA ARQUIVAMENTO.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº **025/2019**, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, bem como seu Substitutivo Integral nº 01, de autoria do Deputado Eduardo Botelho.

Membros	Assinaturas	Relator
Dep. XUXU DAL MOLIN Presidente		<input type="checkbox"/>
Dep. DILMAR DAL BOSCO Vice Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>
Dep. DR. GIMENEZ Titular		<input type="checkbox"/>
Dep. CARLOS AVALLONE Titular		<input type="checkbox"/>
Dep. VALMIR MORETTO Titular		<input type="checkbox"/>

